



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.531 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE ADOÇÃO DE ONDA VERDE, DE ACORDO PROGRAMA "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião da Bela Vista, através do Decreto nº 2.465 de 22 de julho de 2020, aderiu ao Plano "Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo", elaborado pelo Estado de Minas Gerais através do Comitê Extraordinário Covid-19, conforme Deliberação nº 39;

CONSIDERANDO os indicadores do nosso Município nos últimos 28 dias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de São Sebastião da Bela Vista a Onda Verde do Plano Minas Consciente, relativa aos setores das atividades econômicas liberadas para funcionamento.

§1º - A descrição detalhada das atividades constantes da onda verde poderá ser verificada no site do Plano Minas Consciente:
<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>.

§2º - As imposições, regras e orientações do Plano Minas Consciente poderão ser verificadas pela população em geral, empresários e sociedade civil organizadas, através do site <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

§3º - O Município acompanhará periodicamente os indicadores de avaliação para verificação da progressão ou regressão de fase, na forma do §1º do art. 3º da Deliberação nº 39, do Comitê Extraordinário Covid-19.

Art. 2º O Município de São Sebastião da Bela Vista adotará, neste ensejo, as definições impostas à microrregião, no tocante às ondas de flexibilização das atividades econômicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Art. 3º As atividades econômicas que permanecerem em funcionamento deverão obedecer ao Protocolo único elaborado pelo Plano "Minas Consciente", divulgado no mesmo endereço constante do §1º do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Sebastião da Bela Vista - MG, 29 de outubro de 2020.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal